

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, nº 62, Centro, Equador/RN, neste ato representada por seu atual Presidente, o Sr. Pedro Miguel de Medeiros Neto, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **Marluce Maria dos Santos**, brasileira, auxiliar de serviços gerais, nascida em 02/02/1979, portadora do CPF nº 095.930.304-92, filha de Maria Alzira dos Santos Araújo e Honório Manoel de Araújo, residente Malhada da areia nº 120 e domiciliada nesta cidade de Equador/RN, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza em caráter temporário, nas instalações da CONTRATANTE, em substituição à servidora efetiva com redução de carga horária e da demanda em razão de atestado médico, no período de 24 de Fevereiro de 2026 a 24 de Março de 2026, com jornada diária de 04 (quatro) horas, das 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive materiais e equipamentos;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de trabalho;
- c) Efetuar o pagamento na forma estipulada neste contrato.

2.2 – Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com zelo, responsabilidade, pontualidade e dentro das normas de segurança e higiene;
- b) Observar as normas internas da CONTRATANTE;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato sem autorização expressa.

CLÁUSULA 3ª – DA REMUNERAÇÃO

3.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio acordado.

CLÁUSULA 4ª – DA NATUREZA JURÍDICA

4.1 O presente contrato tem natureza civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes, conforme os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 24 de Fevereiro de 2026 e encerrando-se em 24 de Março de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por necessidade da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda por descumprimento contratual, força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Equador/RN, 23/02/2026

CONTRATANTE:

Pedro Miguel de Medeiros Neto

Pedro Miguel de Medeiros Neto

Presidente da Câmara Municipal de EQUADOR/RN

CONTRATADA:

Marluce Maria dos Santos

Marluce Maria dos Santos